



OFÍCIO PMPS nº 191/2024

P.A-e nº 4643/2024 – Ofício nº 169/2024/CMPS

Assunto: Solicita documentos referentes ao Projeto de Lei nº 28/2024

Pilar do Sul, 10 de Maio de 2024.

Em atendimento ao **Ofício** em epigrafe, acerca da solicitação referenciada, vem encaminhar as informações prestadas pela Secretaria responsável, conforme transcrito abaixo:

- 1) Cópia da matrícula ou de documento comprobatório que a área pertence a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul;
- 2) Cópia da avaliação prévia do valor de mercado da área a ser alienada, comprovando o valor de venda estipulado na propositura;
- 3) Cópia de documento comprobatório que indique que a Senhora Valdete Alves da Silva é a única proprietária do imóvel lindeiro da área urbana remanescente e inaproveitável para edificação;
- 4) Caso haja mais de um imóvel lindeiro: Cópia de documento/declaração dos demais proprietários lindeiros declarando não haver interesse na aquisição da área;
- 5) Documento comprobatório que informe que a área remanescente é inapropriável para edificação pelo Poder Executivo;
- 6) Cópia atual do croqui e de como ficará a área caso o projeto de lei seja aprovado.

Em relação à questão da possível alienação de área remanescente na Quadra E, do Loteamento Campo Grande (45,5 metros quadrados), matriculada sob nº 7.021 (termo de avaliação em anexo), gostaríamos de oferecer esclarecimentos.

Primeiramente, cabe ressaltar, que a área em questão é uma situação antiga, na qual já houve tentativa de regularização, porém sem sucesso, em 2015 quando houve a interposição de projeto de lei, o qual restou arquivado.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 76, I, “d”, § 5º, inciso I¹ é permitida a venda de áreas remanescentes a proprietários

¹ Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

(...)

AO EXMO.

SR. ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL – SP





lindeiros, sendo esse o único proprietário lindeiro, conforme croqui em anexo. Nesse sentido, buscamos seguir as diretrizes legais ao considerar essa possibilidade para a referida área. Além disso, é importante salientar, que, a responsabilidade pela construção e manutenção da calçada será do proprietário, não cabendo assim por estes meios à Prefeitura.

Por fim encaminhamos documentos em anexo que comprovam a tratativa antiga em questão, inclusive o Projeto de Lei, apresentado à época, que possui a mesma redação do Projeto de Lei nº 28/2024

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Como disposto pela Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos, segue seu respectivo anexo comprovando o transcrito.

Alertamos, por fim, que a Câmara Municipal, bem como seus funcionários e vereadores, são responsáveis pelo recebimento de documentos/dados e informações, bem como, pela divulgação e reprodução de informações e dados pessoais nos termos da legislação vigente, especificamente, quanto a LGPD – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

(assina digitalmente)

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

(assina digitalmente)

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
SECR. GESTORA JURÍDICA DE CONTROLE DE LEGALIDADE, LICITAÇÕES E TRIBUTOS

d) investidura;

(...)

§ 5º Entende-se por investidura, para os fins desta Lei, a:

I - alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previsto nesta Lei;

AO EXMO.

SR. ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL – SP





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
CC4DC165A23D479B9A6682944E41C735

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 10/05/2024 11:46:35
CPF:***.***-.918-63
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 13/05/2024 10:14:28
CPF:***.***-.378-54
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CC4DC165A23D479B9A6682944E41C735>



De: PATRIMÔNIO

Enviado por: José Florêncio Teixeira (jose.teixeira)

Para: SECRETARIA GESTORA JURÍDICA DE CONTROLE DE LEGALIDADE, LICITAÇÕES E TRIBUTOS (SEGJUR), PATRIMÔNIO

Data: 29 de abril de 2024 às 14:09

Boa tarde Prezados.

Segue em anexo copia da avaliação da área remanescente para simples assinatura da comissão, e certidão da área toda.

Sem mais, Atenciosamente.

Anexo(s)

TERMO DE AVALIAÇÃO área de lazer do campo grande 2024.pdf

CERTIDÃO DE VALOR VENAL 7096.pdf



De: PATRIMÔNIO

Enviado por: José Florêncio Teixeira (jose.teixeira)

Para: SECRETARIA GESTORA JURÍDICA DE CONTROLE DE LEGALIDADE, LICITAÇÕES E TRIBUTOS (SEGJUR)

Data: 11 de março de 2024 às 09:36

Prezados bom dia,

Segue em anexo as fotos do local e do mapa, o qual foi embargado à obra por estar invadindo área publica, antes de começar a construção foi orientado que tinha uma faixa de poder do município, lote 01 da quadra C loteamento AUYB I proprietário Elano.

Sem mais, Atenciosamente.

Anexo(s)

AREA DE LAZER COMPO GRANDE.pdf

Arquivo(s) não unificado(s)

construção do Elano A.jpg

construção do Elano B.jpg

construção do Elano.jpg

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL – SP



REQUERIMENTO

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
PROTÓCOLO Nº 5269/2022

03 AGR. 2022

Ass: Handsonny

NOME: Helene Jacquin da Silva

RG: 02808185183 CPF: 766.894.338-20

ENDEREÇO: Av. Miguel Retore, nº 300 BAIRRO: Campo Grande

CIDADE: Pilar do Sul ESTADO DE: SP CEP: 18185000

TELEFONE: 3278-1012 e-MAIL: _____

Vem requerer o que se segue:

Requerer que seja deferido novamente o Projeto de Lei nº 791/2006 a qual se encontra arquivada na Câmara.

PROTOCOLO

OBS: _____

SETOR: _____

Pede Deferimento,

Pilar do Sul, 03 Agr. _____ de 2022.

Helene Jacquin da Silva
Assinatura



EXMA SR. PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP



REQUERIMENTO

00986/15
Sarina

NOME: WALDETE ALVES DA SILVA
RG: 13308829 CPF: 944 820 358-87
ENDEREÇO: AV. MIGUEL PETRENE Nº 380
BAIRRO: L. GRANDE CIDADE: PILAR DO SUL ESTADO: SP
TELEFONE: (19) 3278-1012

Vem requerer o que segue:

Venho através deste solicitar a autorização para fazer a mudança do padrão de energia elétrica que abastece a praça Olegário Batista (Popular Pracinha das Boças) B. Campo Grande sendo em vista que o atual padrão está na calçada do meu imóvel vou precisar mexer na calçada e muro. Eu arcarei com todos os custos necessários para colocar o novo padrão na praça. Preciso que venha determinar o lugar para colocar o novo padrão.

Nestes Termos
Pede Deferimentos
Pilar do Sul, ____/____/____

Waldete Alves da Silva
Assinatura

SETOR: Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



TERMO DE COMPARECIMENTO

Compareceu na sala de reuniões da Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários, no dia 14 de dezembro de 2015, às 10hs da manhã, o Sr. Heleno Joaquim da Silva, companheiro de Valdete Alves da Silva, interessada no PA 1997/2015 e expõe e propõe que:

Que é sua companheira é proprietária de imóvel vizinho da área remanescente da área de Lazer do Loteamento Campo Grande, localizada no Largo Olegário Batista.

A área remanescente tem 45 metros quadrados de área útil e a interessada oferta, pela área, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para pagamento em 05 vezes iguais a partir do momento em que for autorizada a venda pela Câmara dos Vereadores.

Se compromete ainda a pagar todas as despesas necessárias para a regulamentação da matrícula da área de lazer, desdobro da mesma e inclusão da parte que lhe cabe na matrícula de seu imóvel.

Solicitou que tal oferta seja levada ao conhecimento da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

Eu, Juarez Márcio Rodrigues, Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários de Pilar do Sul, redigi a presente.

Pilar do Sul, 14 de dezembro de 2015


Juarez Márcio Rodrigues

Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Heleno Joaquim da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18 185-000 - TEL/FAX 15 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR/ADVERTÊNCIA

N.º: 61/2016

AUTUADO (A): VALDETE ALVES DA SILVA

Endereço de entrega: AV. MIGUEL PETRERE, N.º 380 – BAIRRO: CAMPO GRANDE

Endereço de Autuação: RUA BRASILI DE PROENÇA, N.º ** – BAIRRO: PQ. RES. AYUB

Inscrição Municipal N.º: 9144-0

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016 às 9hs e 15min.

Verificamos que o terreno pertencente ao Senhor localizado no endereço RUA BRASILIO DE PROENÇA, N.º ** – BAIRRO: PQ. RES. AYUB encontra-se acumulando entulho, madeira e pontaletes de madeira, podendo deste modo causar a proliferação de animais peçonhentos como ratos, baratas, escorpiões e entre outros.

E lavramos a presente NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR/ADVERTÊNCIA e intimamos a regularizar a situação no prazo de 15 dias, devendo para isso proceder a retirada de todo o material depositado dentro do seu imóvel contribuindo com a saúde pública do Município, sob pena multa no valor correspondente a um V.R.M R\$ 146,94 (Cento e quarenta e seis Reais e noventa e quatro centavos).

Como fato constitui infração ao disposto no artigo 26º da lei 659/85.

Demos ciência a Sr (a): _____

Fica devidamente ciente e notificado de que na próxima infração será aplicado em dobro o valor da multa.

Fica devidamente ciente e notificado de que na próxima infração, implicará ao infrator AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA, e nesse caso ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Pilar do Sul, 04 de fevereiro de 2016.

Ione D. de Proença Mariano
Assistente Adm.

ANTONIO JOSÉ DE MATOS
R.G. 21.812.081
FISCAL II

Fiscal

RECEBI A 1ª VIA EM: 10/2/2016

Proprietário/Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



AUTO DE EMBARGO DE OBRA

Nome do proprietário da obra: JR ENGENHARIA CONST. E COM LTDA

Endereço: RUA: ELIAS VALIO, N.º 123

Bairro: CENTRO Cidade: PILAR DSO SUL

Aos 22 de ABRIL de 2015, constatamos que a obra de sua propriedade;

Situada à: RUA: BRASÍLIO DE PROENÇA, Nº **- PQ. RES. AYUB – LOTE:
01- QUADRA: C – INSCRIÇÃO MUN.: 9144-0

Bairro: PQ. RES. AYUB

nesta cidade: PILAR DO SUL

Responsável pela obra Sr (a) HELENO JOAQUIM DE SILVA

Encontra-se com as seguintes irregularidades: **Esta construindo sem o devido projeto aprovado pela prefeitura.** E como tal fato é contrário á postura municipal, fica Vossa Senhoria devidamente intimado, autuado e cientificado de que sua obra está "EMBARGADA", e que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias deverá regularizar a situação da mesma, sob pena de "MULTA DIÁRIA", a ser arbitrada nos termos do Anexo I, cominada com os artigos 3º, § 1º e artigo 7º, § 1º da Lei Municipal nº. 1404/97 fica Vossa Senhoria devidamente intimado e cientificado de que durante o período em que a obra estiver "EMBARGADA", só será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação das infrações, sendo proibido qualquer outro serviço na obra.

CLAUDEO

Chefe Fiscalização

ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS
R.G. 21.812.081
FISCAL II

Pilar do Sul, 22 de abril de 2015

Recebi a 1º via em: 22 / 4 / 2015

Nome: _____
Proprietário / Representante



ILMA. SENHORA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PILAR DO SUL,
ESTADO DE SÃO PAULO / SP,

A/C Dr. Juarez Márcio Rodrigues
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

VALDETE ALVES DA SILVA, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.308.829-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 941.820.358-87, domiciliada à Av. Miguel Petreze, n.º 380 - Campo Grande - Pilar do Sul/SP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

A requerente é proprietária do imóvel localizado nesta cidade, à Rua Brasilino de Proença, s/n.º - Lote 01 da Quadra C - Parque Residencial Ayub - Cadastro n.º 9144.

O imóvel da requerente faz divisa com imóvel do Patrimônio Público Municipal que, por tratar-se de pequeno terreno, está ocioso.

Assim, ante as peculiaridades do imóvel municipal, a requerente, juntamente com os responsáveis pelo Setor de Engenharia e Patrimônio desta R. Municipalidade, firmaram um compromisso verbal, no sentido de a requerente "ficar" com o pequeno imóvel em troca de prestação de serviços no local, qual seja, adequação da calçada e remoção do padrão existente no alinhamento do terreno.

Valdete Alves da Silva



Importante mencionar que a requerente já cumpriu parte do combinado, consistente na remoção do padrão e instalação de um novo na antiga praça "das bolas".

Ante o exposto, requer a permuta do terreno municipal, com área aproximada de 20m², comprometendo-se a requerente, ainda, a adequar a calçada do local, respeitando o recuo e as normas técnicas do loteamento Parque Residencial Ayub.

Termos em que,
P. Deferimento.

Pilar do Sul, 23 de abril de 2015.

Valdete Alves da Silva

- Valdete Alves da Silva -



~~PROTÓCOLO~~
ATENDIMENTO

Nº 1997/2015

ATENDENTE
SARITA



Importante mencionar que a requerente já cumpriu parte do combinado, consistente na remoção do padrão e instalação de um novo na antiga praça "das bolas".

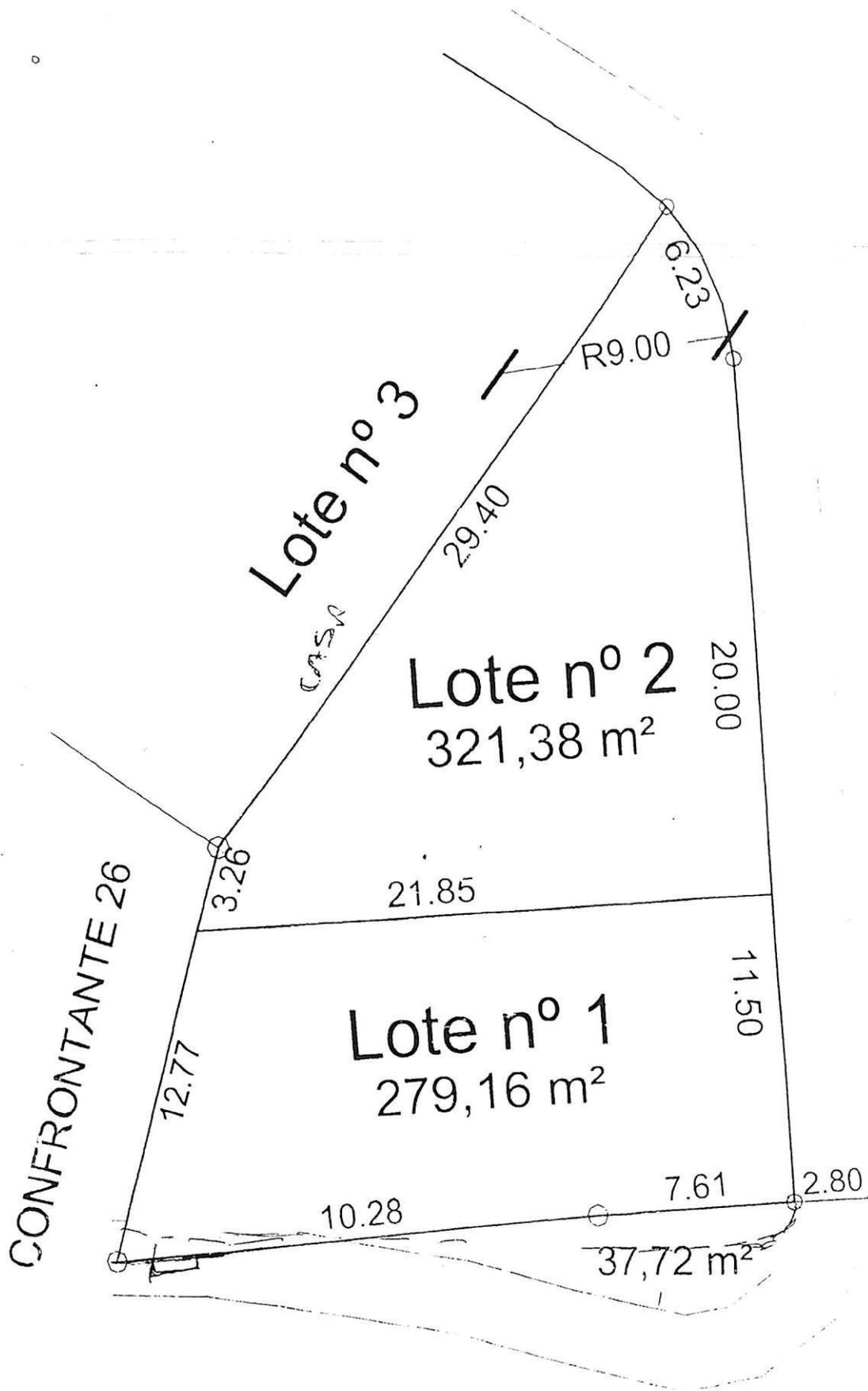
Ante o exposto, requer a permuta do terreno municipal, com área aproximada de 20m², comprometendo-se a requerente, ainda, a adequar a calçada do local, respeitando o recuo e as normas técnicas do loteamento Parque Residencial Ayub.

Termos em que,
P. Deferimento.

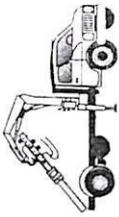
Pilar do Sul, 23 de abril de 2015.

Valdete Alves da Silva

- Valdete Alves da Silva -



RUA 02



ALLEGUIN

Comércio Jerônimo Ltda - ME

CNPJ 02.941.493/0001-90

Insc. Est. 527.014.949.119 - ME

**Eletrificação
e Guindaste**

Av. Miguel Petreire, 864 - C.GRANDE

TEL/FAX: 3278-1778 - PILAR DO SUL- SP

RECIBO R\$ 890,00 Nº 213

Recebemos de: Helene Joaquim

Endereço: Pedro Helideo Pinto (Praça Bolas)

Cidade: Pilar do Sul Estado SP

a importância de: Centos e noventa Reais

Referente a: Padrão Psicofísico Subteraneo

Por ser verdade, firmo a presente. Pilar do Sul, 18 de Abril de 20 15

Patricia

Comércio Jerônimo LTDA - ME





PROJETO DE LEI Nº 71/2016

De 03 Novembro de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR A ÁREA REMANESCENTE INAPROVEITÁVEL DA QUADRA “E” DO LOTEAMENTO CAMPO GRANDE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br



Protocolo N° 0320-2016
Projeto de Lei 0071-2016
18/11/2016 22 04

Lucas Gov
LUCAS DE GOES VIEIRA JUNIOR

JANETE PEDRINA DE CARVALHO

PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a desafetação da área de lazer de 788,00 metros quadrados, localizada à Rua Eugênio Theodoro Sobrinho-Campo Grande- Pilar do Sul, quadra E inscrita na matrícula nº 7.021, com a seguinte definição “Inicia-se no ponto 01 situado na divisa do lote 03 da quadra A, do loteamento Parque Residencial Ayub do ponto 01 ao ponto 02 na distância de 17,35 metros, confrontando com o lote 07 da quadra E do loteamento Campo Grande; do ponto 02 ao ponto 03 segue na distância de 74,93 metros; confrontando com a Rua Eugênio Theodoro Sobrinho; do ponto 03 ao ponto 04 segue na distância de 0,95 metros; confrontando com o lote 27 da Quadra 1ª do loteamento Campo Grande; do ponto 04 segue reta até o ponto inicial nº01 na distância de 72,43 metros, confrontando com o lote 1 da quadra C e lotes 1,2,3 da quadra A do loteamento Parque Residencial Ayub, encerrando assim o polígono descrito”.

Art. 2º - Afeta o remanescente com área de 166,43 metros quadrados como o prolongamento da Rua Brasilino de Proença, com a seguinte definição “ Inicia-se no ponto 2 A situado na divisa da área remanescente do sistema de lazer, do ponto 2 A segue em reta até o ponto 6 na distância 27,18 metros, confrontando com a Rua Eugênio Theodoro Sobrinho; do ponto 6 segue até o ponto 5 na distância de 10,77 metros, confrontando com área de lazer remanescente; do ponto 5 até o ponto inicial nº01 na distância de 13,98 metros, confrontando com a Rua Brasilino de Proença, encerrando assim o polígono descrito”.

Art. 3º - Afeta o remanescente de 508,12 metros quadrados como área de lazer com a seguinte definição “Inicia-se no ponto 01 situado na divisa do lote 03 da quadra A, do loteamento Parque Residencial Ayub do ponto 01 ao ponto 02 na distância de 17,35 metros, confrontando com o lote 07 da quadra E do loteamento Campo Grande; do ponto 02 ao ponto 2ª segue na distância de 27,41 metros; confrontando com a Rua Eugênio Theodoro Sobrinho; do ponto 2ª ao ponto 03 segue na distância de 11,19 metros; confrontando com a Rua Brasilino de Proença; do ponto 03 ao ponto 04 segue na distância de 4,64 metros, confrontando com a Rua Brasilino de Proença; do ponto 04 segue reta até o ponto inicial nº 01 na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

distância de 32,54 metros, confrontando lotes 1,2,3 da quadra A do loteamento Parque Residencial Ayub, encerrando assim o polígono”.

Art. 4º - Autoriza a venda do remanescente com área de 45,45 metros à Senhora Valdete Alves da Silva, com a seguinte definição “Inicia-se no ponto 01 na divisa do lote 1 da quadra C do loteamento Parque Residencial Ayub, deste ponto segue até o ponto nº 2 na distância de 6,43 metros confrontando com as confluências das ruas Eugênio Theodoro Sobrinho com a Rua Brasilino de Proença, do ponto nº 2 segue em reta até o ponto 3º na distância de 15,12 confrontando com a Rua Eugênio Theodoro Sobrinho do ponto nº 3 segue em reta na distância de 18,02 metros até o ponto nº 1 confrontando com o lote 1 da quadra C do loteamento Parque Residencial Ayub, encerrando assim o polígono”.

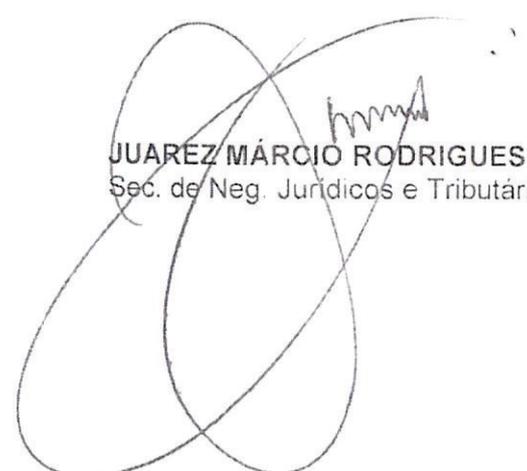
Parágrafo 1º - A venda a que faz menção o caput, será feita pelo valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 03 de novembro de 2016.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
PREFEITA MUNICIPAL


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Sec. de Finanças e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 74/2016

De 03 Novembro de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR A ÁREA REMANESCENTE INAPROVEITÁVEL DA QUADRA “E” DO LOTEAMENTO CAMPO GRANDE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mensagem Justificativa nº 54/2016

Senhor Presidente,

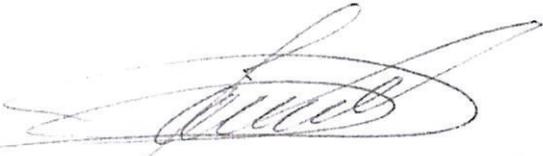
O projeto de lei visa regulamentar a ciesafetação da área de lazer de 788,00 metros quadrados localizada à Rua Eugenio Theodoro Sobrinho-Campo Grande- Pilar do Sul.

Afeta o remanescente com área de 166,43 metros quadrados com o prolongamento da Rua Brasilino de Proença, considerando que esta rua já existia desde a implantação do Residencial Ayub, sendo assim, trata-se de regularização de uma situação de fato já existente.

A venda do remanescente é autorizada pelo parágrafo 1º do artigo 135 da Lei Orgânica do Município.

O restante voltará a ter a função de área de lazer.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


JANETE PEDRINA CARVALHO PAES
Prefeita de Pilar do Sul

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.



ATO DA MESA Nº 1/2017

De 2 de janeiro de 2017

**DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO
DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS
NA LEGISLATURA 2013-2016 AINDA
NÃO SUBMETIDAS À APRECIÇÃO DO
PLENÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO
SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 239 do
Regimento Interno

DETERMINA:

Art. 1º - O arquivamento das proposições
apresentadas pelo Poder Executivo na legislatura 2013-2016, eis que não se
enquadram nas determinações do parágrafo único do artigo 239 do Regimento
Interno, abaixo especificadas:

I - Projeto de Lei Complementar nº 9/2016 - Institui o
Código de Posturas Municipal e dá outras providências;

II - Projeto de Lei nº 19/2016 - Altera o inciso III do
artigo 16 da Lei 1029/1991, e dá outras providências;

III - Projeto de Lei nº 34/2016 - Dispõe sobre o
parcelamento, uso e ocupação do solo rural autorizando a instalação de loteamento
de chácaras para moradia e recreio, e dá outras providências;

IV - Projeto de Lei nº 40/2016 - Autoriza o Poder
Executivo a outorgar a favor do Estrela Futebol Clube a concessão de direito real de
uso sobre o imóvel que especifica, e dá outras providências;

V - Projeto de Lei nº 44/2016 - Dispõe sobre a
autorização para realização de Leilão de bens inservíveis ao serviço público;

VI - Projeto de Lei nº 71/2016 - Autoriza o Poder
Executivo a alienar a área remanescente inaproveitável da Quadra "E" do Loteamento
Campo Grande, nesta cidade e dá outras providências;

VII - Projeto de Lei nº 82/2016 - Altera a redação do
artigo 2º, da Lei nº 1.248/1995, e dá outras providências;

VIII - Projeto de Lei nº 97/2016 - Dispõe sobre a
aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)
do município de Pilar do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º - Translade-se cópia deste ato às proposições
mencionadas no artigo 1º e remetam-se ao arquivo.



Câmara Municipal de Pilar do Sul



Art. 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 2 de janeiro de 2017.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente

ELAINE NOGUEIRA RAMOS
Vice-Presidente

JORGE TAKASHI IRIYAMA
1º Secretário

CLÁUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
2ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara municipal de Pilar do Sul, na data supra.

LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR
Diretor Legislativo

Continuação do Ato da Mesa nº 1/2017

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira | Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefa.: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | Site: camarapilardosul.sp.gov.br
Sessões todas as terças-feiras às 19h30min



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS

Rua Tenente Almeida, Nº 265 - Centro

CNPJ: 46634473000141

CERTIDÃO DE VALOR VENAL (Exercício de 2024)

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP CERTIFICA, conforme dados do Cadastro Imobiliário Municipal os seguintes Valores Venais* para o imóvel abaixo identificado:

Cadastro: **000007096** Inscrição: **000007096**
Proprietário: **PATRIMONIO MUNICIPAL** CPF/CNPJ: **46634473000141**
Compromissário CPF/CNPJ:
Endereço: **RUA EUGENIO THEODORO SOBRINHO, 0** Complem:
Bairro: **LOT.CAMPO GRANDE** CEP: **18185000**
Cidade: **PILAR DO SUL - SP**
Zoneamento: **00004** Setor: **2** Quadra: **0** Lote: **0000**
Matrícula(s) do Registro de Imóveis:

— Dados Referentes ao Exercício 2024

Área Territorial:	788,00	Área Edif. da Unidade:	0,00	Área Edif. Total:	0,00
Valor Venal Territorial:	33.647,60	Valor Venal Edificação:	0,00	Valor Venal Total:	33.647,60
V.V. Territorial ITBI:	100.942,80	V.V. Edificado ITBI:	0,00	V.V Total Referência ITBI:	100.942,80

*O Valor Venal de Referência para fins de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis – ITBI leva em consideração a zona de situação do imóvel e respectivo fator multiplicador, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 228, de 9 de dezembro de 2008 (com alterações das Leis Complementares Municipais nº 270, de 16 de dezembro de 2013 e nº 272, de 20 de dezembro de 2013), e regulamentação do Decreto nº 2.963, de 18 de agosto de 2014, prevalecendo, em qualquer caso, o maior valor auferido (negócio jurídico ou valor de mercado).

Fatores de multiplicação para obtenção do Valor Venal de Referência do ITBI, conforme art. 93 da LC nº 228/2008 (alterada pela LC nº 270/2013): "A base de cálculo do imposto (ITBI) será auferida a partir do Valor Venal do Imóvel, conforme os parâmetros abaixo elencados":

Zona	Fator Multiplicador	Fundamento Legal:
1	5	I-Os imóveis localizados nas zonas de tributação 1 e 2 terão como base de cálculo o valor equivalente a cinco vezes o valor venal constante no cadastro imobiliário municipal;
2		
3	4	II-Os imóveis localizados na zona de tributação 3 terão como base de cálculo o valor equivalente a quatro vezes o valor venal constante no cadastro imobiliário municipal;
4	3	III-Os imóveis localizados nas zonas de tributação 4 e 5 terão como base de cálculo o valor equivalente a três vezes o valor venal constante no cadastro imobiliário municipal;
5		
6	2	IV-Os imóveis localizados nas zonas de tributação 6 e 7 terão como base de cálculo o valor equivalente a duas vezes o valor venal constante no cadastro imobiliário municipal;
7		

Emissão: **29 de abril de 2024**

Validade: **31 de dezembro de 2024**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada acessando o site da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul (<https://www.pilardosul.sp.gov.br/>), no menu "ISS/IPTU" ou por meio do link <http://www.issiptu.pilardosul.sp.gov.br:5661/servicosweb/home.jsf> > Autenticidade de certidão, informando o número de controle abaixo:

Número/Controle da Certidão: **B4F42A276CAFE46C**



TERMO DE AVALIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de abril de 2024, reuniram-se os membros da “Comissão Municipal de Avaliação de Bens Patrimoniais Permanentes e Lotes de Propriedade da Municipalidade (...)”, instituída e nomeada pela Portaria nº 7.043/2022 de 25 de fevereiro de 2022, com a finalidade de avaliar e estimar o valor do terreno abaixo discriminado.

Remanescente da área de lazer cadastrada sob o nº 7.096. Rua Eugenio Teodoro Sobrinho, bairro Campo Grande, matrícula nº 7.021. Área de **45,45** m² de propriedade do Município de Pilar do Sul, com as dimensões e confrontações mencionadas a seguir:

“(…) Inicia-se no ponto 01 na divisa do lote 1 da quadra C do loteamento Parque Residencial Ayub, deste ponto segue até o ponto nº 2 na distância de 6,43 metros, confrontando com as confluências das rua Eugênio Theodoro Sobrinho com a Rua Brasilino de Proença, do ponto nº2 segue em reta até o ponto 3º na distância de 15,12 metros, confrontando com a Rua Eugênio Theodoro Sobrinho do ponto nº3 segue em reta na distância de 18,02 metros, até o ponto nº1 confrontando com o lote 1 da quadra C do loteamento Parque Residencial Ayub, encerrando assim o polígono (...)”.

O referido imóvel encontra-se cadastrado na municipalidade sob nº 7.096, com valor venal total de R\$ 100.942,80 (cem mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Durante a avaliação considerou-se a localização, extensão, infraestrutura, rede de água, esgoto, iluminação e pavimentação.

Diante disso, chegou-se a estimativa de **R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais).

Nada mais havendo a esclarecer, segue o presente devidamente firmado pelos membros da comissão.

Fernanda Castanho Fogaça
RG: nº 48.145.860-8

Diego de Oliveira Santos
RG: nº. 48.159.901- 0

Simone D. da Costa
RG:32.647.211-3

José Florêncio Teixeira
RG: 18.369.718

Luiz Antônio de Barros
CREA-SP nº.5070592818





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
03DEE49EF1E2433DAD7789C0736B7709

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE FLORENCIO TEIXEIRA em 29/04/2024 14:08:03
CPF:***.***.128-30
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: SIMONE DOMINGUES DA COSTA em 29/04/2024 14:14:59
CPF:***.***.628-59
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: FERNANDA CASTANHO FOGACA em 29/04/2024 14:42:46
CPF:***.***.958-46
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: LUIZ ANTONIO DE BARROS em 29/04/2024 15:17:44
CPF:***.***.838-54
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS em 29/04/2024 15:30:29
CPF:***.***.008-28
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pildosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/03DEE49EF1E2433DAD7789C0736B7709>

Matrícula

7.021

Ficha

01

IMÓVEL: ÁREA DE LAZER 1 - QUADRA E, com a área total de 788,00m², do loteamento denominado "Campo Grande", situado no Bairro do Campo Grande, nesta Cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Começa no Largo Olegário Batista e na divisa com o lote nº 07 da quadra E, segue em reta e curva com 76,40m, confrontando com o Largo Olegário Batista; deflete à direita com 0,60m confrontando com o lote nº 27 da quadra B; deflete à direita com 72,53m, confrontando com Antonio José Ayub; deflete à direita com 18,30m confrontando com o lote nº 07 da quadra E, atingindo assim o ponto inicial desta descrição".

CADASTRO MUNICIPAL:

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, com sede nesta Cidade, na Rua Tenente Almeida, nº 265, CNPJ nº 46.634.473/0001-41.

REGISTROS ANTERIORES: R.01, feito em 16 de março de 1.988; e Av.02 (Loteamento), feita em 11 de maio de 1.990, ambas na matrícula nº 10.263, ambas do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, deste Estado.

Pilar do Sul, 17 de setembro de 2015, o Oficial  (Fabio Costa Pereira).

Av.01

Data: 17 de setembro de 2015.

ABERTURA

A presente abertura é feita com os dados constantes dos registros anteriores, consoante possibilitam os artigos 27, 228 e 229 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), e nos termos do requerimento datado de 15 de setembro de 2.015. (Protocolo nº 7.915, em 15/09/2.015).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 13,00

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR



